Lei nº 830 / 1965

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome Sanciono a seguinte Lei.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber Doação de Terrenos na Vila de Reduto.

Artigo-1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber escritura de doação de uma faixa de terreno que será efetuada por Adaias Breder e sua esposa, ao município.

Artigo 2º O terreno de que trata o artigo anterior está localizado na Vila de Reduto e será utilizado pela Prefeitura para a ampliação do Cemitério local.

Artigo 3º - Todas as despesas decorrente da escritura de que trata esta lei serão por conta da Prefeitura Municipal de Manhuaçu que se obriga a murar a parte frontal da faixa de terrenos de que trata o artigo 1º.

Artigo 4º - Fica concedido ao Sr. Adaias Breder isenção de impostos de sua chácara na Vila de Reduto pelo prazo de (4) quatro anos a contar da data da lavratura de escritura em causa.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 20 Abril de 1965.

O Prefeito Municipal
Domingo Lorbancor

O Secretario
Lafayette Vasconcelos Sabido